

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2024

O presidente do CIPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, mediante as condições estipuladas neste Edital e no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do consórcio CIPAR, com fundamento no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, no art. 3º da Lei Estadual nº 23.750, de 32 de dezembro de 2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** nos municípios consorciados, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições parao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024**, destinado a selecionar profissionais para provimento de vagas temporárias – **Prazo por Tempo Determinado**, submetidos ao **Regime Geral da Previdência Social**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pelo CIPAR, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024**, que ficará instalada na sede do CIPAR, sito a **Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG**.
12. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços públicos atinentes aos cargos de **MÉDICO VETERINÁRIO**, no **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.
13. As informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> como também, no quadro de avisos (Mural) da CIPAR.

2. DOS CARGOS

| Denominação do emprego público | Localidade | Salário base | Acréscimos | Carga horária | Escolaridade mínima |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------|---|----------------------|--|
| Médico veterinário | Pirapora -MG | R\$ 4.387,74 | 40% do valor de um salário mínimo referente à insalubridade | 40 horas semanais | Superior completo em Medicina veterinária. |

- 2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.
- 2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ficarão abertas entre o **dia 09 de dezembro de 2024** até o **dia 31 de dezembro de 2024**.
- 3.2. As inscrições e todo o processo seletivo serão realizados somente através do site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, conforme o procedimento estabelecido abaixo:
- a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.
- b) **Preencher corretamente o formulário de inscrição e a Ficha de Avaliação Curricular através do link de inscrição.**
- c) **O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios da Ficha de Avaliação Curricular no ato da inscrição. Os documentos anexos fora do prazo serão desconsiderados e o candidato será eliminado do processo seletivo.**
- d) O candidato que não possuir determinado requisito constante na Ficha de Avaliação Curricular, deverá preencher o campo com “0,0”.
- e) As inscrições serão isentas de taxas.
- 3.2.1. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados e indicar o cargo e a localidade para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher corretamente terá sua inscrição indeferida.
- 3.2.2. O descumprimento das instruções de preenchimento da inscrição do candidato implicará na não efetivação da inscrição.**
- 3.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 3.2.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as etapas de avaliação, recurso e convocação.
- 3.2.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou lotação.**
- 3.2.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.
- 3.2.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira.
- 3.2.9. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 3.2.10. O Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024 será composto de (2) duas etapas, sendo a 1ª ETAPA a Avaliação curricular e a 2ª ETAPA a Avaliação discursiva.**
- 3.2.11. Todos os candidatos que tiverem as suas inscrições homologadas serão automaticamente convocados realizarem a **2ª ETAPA** do Processo Seletivo.
- 3.2.12. Será corrigida a Avaliação Discursiva apenas dos candidatos classificados até **(5) cinco vezes** o número de vagas ofertadas para a respectiva lotação.
- 3.2.13. Caso as vagas do Processo Seletivo não sejam totalmente preenchidas, os candidatos remanescentes aprovados na **1ª ETAPA**, classificados em até **(5) cinco vezes** o número de vagas remanescentes para a sua respectiva lotação, poderão ter suas redações corrigidas e ser convocados para tomar posse no cargo, dentro do prazo de validade do certame.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só

poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- 4.3. Estar em gozo de direitos políticos;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- 4.7. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
- 4.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- 4.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.11. Não ter sido demitido, com justa causa, do serviço público;
- 4.12. Não ter sido demitido, com justa causa, de relações empregatícias privada;
- 4.13. Não apresentar em seu assentamento funcional advertências escritas ou suspensões nos últimos (02) dois anos;
- 4.14. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.
- 4.15. O candidato passará por um período de experiência de 90 (noventa) dias. Caso não se adeque ao serviço terá seu contrato rescindido e o próximo candidato classificado será convocado.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
 - 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e na Lei n. 13.146/2015, fica reservado às pessoas com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas para cada cargo.
 - a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
 - b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.
 - 5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.
 - 5.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação curricular e discursiva e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição;
 - 5.1.5. As pessoas com deficiência deverão inserir no preenchimento da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
 - 5.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não

encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sejam quais forem os motivos alegados;

5.1.8. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 – DOS PRAZOS E AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

| | |
|--|-------------------|
| Início das inscrições: | 09/12/2024 |
| Término das inscrições: | 31/12/2024 |
| Lista de deferimento de inscrições: | 06/01/2025 |
| Prazo para apresentação de Recurso referente às inscrições: | 07/01/2025 |
| Resultado dos Recursos apresentados e Homologação das inscrições: | 08/01/2025 |
| Convocação para a 2ª ETAPA: | 08/01/2025 |
| Realização da 2ª ETAPA: | 10/01/2025 |
| Resultado preliminar da 1ª ETAPA: | 13/01/2025 |
| Prazo para apresentação de Recurso da 1ª ETAPA: | 14/01/2025 |
| Resultado final da 1ª ETAPA: | 17/01/2025 |
| Resultado preliminar da 2ª ETAPA: | 22/01/2025 |
| Recurso referente à 2ª ETAPA: | 23/01/2025 |
| Resultado final e Homologação: | 27/01/2025 |

Os resultados serão divulgados no site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, nas datas indicadas iniciando para todos os efeitos legais a contagem de prazo para a fase subsequente.

7 – DA AVALIAÇÃO DA 1ª ETAPA

7.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo II**.

8 – DA AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA

8.1 A Avaliação Discursiva será realizada por todos os candidatos com inscrições deferidas e será corrigida por banca ou corretor especialista.

8.2 A Avaliação Discursiva será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Emprego e Renda, no seguinte endereço: **Praça da Estação, N° 10, Centro, Pirapora-MG**

8.3 Somente será corrigida a avaliação discursiva dos candidatos aprovados até (5) cinco vezes o número de vagas para a sua localidade.

8.4 A Avaliação Discursiva, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, será composta de uma Redação Dissertativa, baseada nos documentos oficiais do “**Manual de Redação da Presidência da República**” e será elaborada a partir de um tema proposto, no contexto do Serviço de Inspeção Municipal, pela comissão. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual “Dissertação”. Além disso, o seu texto deverá apresentar todas as características de um documento oficial conforme o manual.

8.5 Serão utilizadas as seguintes referências legislativas quanto à abordagem do conteúdo no contexto do Serviço de Inspeção Municipal:

- a) Lei Municipal de Patos de Minas n° 7.923 de 03 de março de 2020;

b) Decreto Municipal de Patos de Minas nº 4.911 de 30 de setembro de 2020.

8.6 A Avaliação Discursiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, terá a pontuação de **20 pontos**.

8.7 O candidato para ser aprovado na Avaliação Discursiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital: obter no mínimo **50%** (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a Avaliação Discursiva, ou seja, 10 (dez) pontos ou mais.

8.8 O candidato disporá de, até 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Avaliação Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de correção qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de linhas permitida para a elaboração de seu texto.

8.9 A Avaliação Discursiva terá duração de **(2)** duas horas.

8.10 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com **nota 0 (zero)** e estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo se:

a) não desenvolver o tema proposto ou o conteúdo avaliado, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) não desenvolver sua Redação Dissertativa na tipologia textual exigida;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seus textos a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) não apresentar sua Avaliação Discursiva nas Folhas de Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolver seus textos com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

g) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

8.11 A sigilidade e a impessoalidade da Avaliação Discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato;

8.12 A correção da Avaliação Discursiva será realizada nos critérios conforme tabela abaixo:

| ITENS AVALIADOS | | Pontuação máxima |
|---|--|------------------|
| 1 | Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto conforme a redação do documento oficial). | 5 |
| 2 | Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição). | 10 |
| 3 | Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal. | 5 |
| Total máximo de pontos da Avaliação Discursiva | | 20 |

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação final dar-se-á com base no somatório da pontuação atribuída ao candidato após a conferência dos documentos comprobatórios da 1ª ETAPA- avaliação curricular e à nota recebida na 2ª ETAPA – Avaliação Discursiva.

9.1.1 Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com

mesma pontuação.

9.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no site oficial, no endereço eletrônico <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, e afixada no mural do CISPARGO.

9.3 **Serão desclassificados os candidatos que o obtiverem pontuação igual a zero na 1ª ETAPA - Avaliação Curricular e 2ª ETAPA – Avaliação Discursiva para o cargo de Médico Veterinário.**

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de classificação do Processo seletivo e após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1 No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

10.2 São requisitos básicos para a contratação do candidato atender todas as exigências do item 4 deste edital, além de gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/MG.

10.3 Os contratos a serem firmados, terão vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) registro geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) carteira de habilitação categoria “B”, para condução de automóveis
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) carteira de trabalho;
- g) certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- h) cópia do assentamento funcional dos últimos (02) dois anos ou documento similar;
- i) cadastramento no PIS/PASEP;
- j) uma foto 3x4;
- k) comprovante de residência atualizado;
- l) certidão de nascimento ou casamento;
- m) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- n) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- o) certificado militar, quando couber;

- p) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- q) declaração de acumulação de cargos (conforme modelo do ANEXO III)
- r) declaração de bens (conforme modelo do ANEXO IV)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

12.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

12.2.1 Aquele que obtiver maior pontuação no item “**Experiência profissional específica na área de Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**” da avaliação curricular.

12.2.2 Aquele que obtiver a maior pontuação no item “**Experiência profissional específica na área de Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal**” da avaliação curricular.

13- DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso à **1ª ETAPA** - Avaliação Curricular até às 18:00 horas do dia 14/01/2025. O recurso deverá ser protocolado através do canal de inscrição do candidato <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>.

13.2 O candidato poderá interpor recurso à **2ª ETAPA** - Avaliação Discursiva até às 18:00 horas do dia 23/01/2025. O recurso deverá ser protocolado através do canal de inscrição do candidato <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>.

13.3 O requerimento deverá ser protocolado com a fundamentação para o recurso, e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, obrigatoriamente em arquivo único e em formato PDF.

13.4 O candidato poderá interpor recurso somente uma única vez para cada etapa e o cargo pretendido.

13.5 Será considerado para avaliação apenas o primeiro recurso interposto pelo candidato.

13.6 O deferimento ou indeferimento dos recursos referente à 1ª e 2ª etapa será informado ao candidato pela Comissão Organizadora através do cadastro do candidato realizado no ato da inscrição e publicado no site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> respectivamente nos dias **17/01/2025** e **27/01/2025**.

13.7 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 13 deste edital.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I**.

14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes no seu formulário de inscrição. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.3 O candidato será responsabilizado por qualquer informação/declaração falsa constante no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, podendo responder nas esferas administrativa, civil e penal.

14.4 A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final e homologação no site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>

14.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Toda informação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site <https://cispAr.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> .

Patos de Minas, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025

Adílio Alex dos Reis
Presidente do CISPAr

ANEXO I-

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS
PARA CONTRATAÇÃO**

| Denominação do emprego público | Quantidade de vagas | Localidade | Carga horária | Escolaridade mínima | Carteira de Habilitação |
|--------------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---|-------------------------|
| Médico Veterinário | 1 + CR | Pirapora - MG | 40 horas semanais | Superior completo em Medicina Veterinária | categoria "B" |

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Médico veterinário

- a. Executar a inspeção ante mortem e post mortem nos estabelecimentos de abate registrados junto ao CISPAR;
- b. Executar as verificações dos programas de autocontrole das indústrias registradas junto ao CISPAR;
- c. Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos;
- d. Realizar análise de processos de registro de estabelecimentos e de rotulagem;
- e. Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, avaliar os resultados e adotar ações fiscais quando necessário;
- f. Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatado o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;
- g. Coordenar e treinar a equipe de agentes e auxiliares de inspeção;
- h. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- i. Dirigir veículos automóveis;
- j. Executar quaisquer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Anexo II – Fichas de Avaliação Curricular

Cargo de Médico Veterinário

| ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM) | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (PARA O CANDIDATO PREENCHER) | PONTUAÇÃO CONFERIDA (CISPAR) |
|---|-----------------|---|--|------------------------------|
| 1 Graduação em Medicina Veterinária. | Pré-requisito | Zero | | |
| 2 Carteira de habilitação categoria “B” ou superior. | Pré-requisito | Zero | | |
| 3 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 5 horas, realizado nos últimos cinco anos. | 0,1 ponto/curso | 1 ponto | | |
| 4 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 15 horas, realizado nos últimos cinco anos. | 0,2 ponto/curso | 2 pontos | | |
| 5 Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos. | 4 pontos | 4 pontos | | |
| 6 Mestrado na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos. | 6 pontos | 6 pontos | | |
| 7 Doutorado na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos. | 7 pontos | 7 pontos | | |
| 8 Experiência profissional específica na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal. | 7 pontos/ano | 35 pontos | | |
| 9 Experiência profissional na área de controle de qualidade ou tecnologia de produtos de origem animal. | 5 pontos/ano | 25 pontos | | |
| TOTAL | - | 80 | | |

- **Junto ao preenchimento do formulário de inscrição e do formulário de avaliação deverão ser protocolados todos os documentos solicitados (documentos pessoais) e que comprovem as qualificações do candidato (cópia do diploma, títulos, certificados, e quaisquer outros documentos que o candidato achar relevante).**
- A ficha de inscrição, ficha de avaliação e toda a documentação deverão ser protocoladas através do site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> :

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº__ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

Data:

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ nomeado para o cargo de **Médico Veterinário**, regido por contrato de trabalho, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO para os fins previstos no artigo 13 da Lei 8.429 de 02 de dezembro de 1992.

() Não possuo bens e/ ou valores.

() Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Patos de Minas/ MG, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

ANEXO V - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Relação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria n° 01/2024, de 02 de janeiro de 2024.**

| MEMBROS |
|------------------------------|
| ABELARDO MEDEIROS MOTA |
| LUCAS CAIQUE DE OLIVEIRA |
| MURIELLE CRISTINE COSTA MELO |
| PEDRO ROGERIO PINHEIRO |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B4D-18B5-0B33-ECFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÍLIO ALEX DOS REIS (CPF 049.XXX.XXX-90) em 09/12/2024 13:59:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/7B4D-18B5-0B33-ECFC>